



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO que a pesquisa de preços constitui elemento essencial para a atividade contratual da Administração Pública, servindo como referência tanto para os valores ofertados em certames públicos quanto para aqueles praticados em contratações subsequentes, além de ser fundamental para que o poder público obtenha um parâmetro adequado sobre o valor médio de mercado, seja para bens ou serviços, evitando sobrepreços e assegurando a eficiência nas aquisições;

CONSIDERANDO que serão disponibilizadas quatro assinaturas da ferramenta de pesquisa de preços para a Coordenadoria Administrativa (COADM), conforme a quantidade de servidores lotados no setor, e quatro assinaturas para as unidades de Controle Externo, sendo tal disponibilização necessária para que os servidores envolvidos na fase interna dos procedimentos de contratação e os responsáveis pelo controle externo possam acessar mecanismos ágeis e precisos que auxiliem na condução da pesquisa de preços.

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 24.005503-9;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 320/2024 (Doc. 0777488), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação do objeto descrito no Termo de Referência 414/2024 (Doc. 0774212), com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para a contratação de 8 (oito) assinaturas de acesso à ferramenta Banco de Preços, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 414/2024, Processo SEI nº 24.005503-9, em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, pelo valor total de R\$ 92.640,00 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2025/26-01.122.1171.2208, elemento de despesa 33.90.40, fonte 0500, subitem 14.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES**, **PRESIDENTE**, em 29/11/2024, às 14:14, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0790240** e o código CRC **9E90D7AF**.

